



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

034

Ofício GAB nº 45/2019

Piumhi/MG, 25 de Fevereiro de 2019.

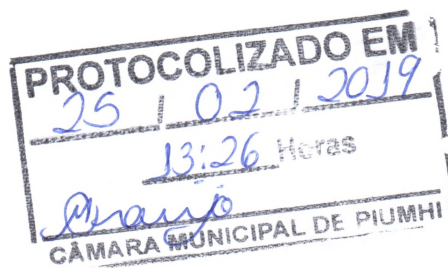
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos para deliberação desta Casa, o anexo projeto de Lei que
“Autoriza o Município de Piumhi a celebrar convenio com o Município de Capitólio e dá outras providências”.

Certo da atenção de V.S^a., aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



Exmo. Senhor
ANTÔNIO ASTESIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

04

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2019.

Senhor Presidente,

Em cordial visita, remeto à V.Sa., e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que dispõe sobre **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIUMHI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei visa à construção em parceria, através de termo de convênio, de uma ponte na Comunidade do Socorro.

Ressalta-se que a referida ponte fica na divisa dos Municípios, desta forma, a construção em parceria é medida que se impõe, pois, a obra será para benefícios dos munícipes de ambos os convenentes.

Segue para apreciação de vossas Senhorias a minuta do convenio, que será parte integrante da Lei, bem como, projetos referente a construção da ponte.

Ante o exposto, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis.

Atenciosamente,

Piumhi, 22 de Fevereiro de 2019.


ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

059

PROJETO DE LEI Nº 07 /2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIUMHI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Capitólio - MG, para fins de construção em parceria, de uma ponte nas divisas dos Municípios na Comunidade do Socorro, na forma estabelecida na minuta de convênio anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no termo de convênio.

Art. 3º O Município de Piumhi – MG que será responsável pelo projeto, licitação da obra e fiscalização de sua execução.

Art. 4º O Município de Capitólio fará o repasse financeiro de 50 % (cinquenta por cento do valor) do valor da obra a ser licitada, que tem como base planilha de custos de R\$ 127.625,14 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), e de possíveis aditivos na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI 06

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 5º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de Fevereiro de 2019.


ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI 07

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO- MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.726.028/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, (qualificação), devidamente autorizado pela Lei nº ____/____, doravante denominado simplesmente 1º CONVENENTE e, de outro lado, o Município de Piumhi - MG, CNPJ nº ____/____, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, (qualificação), devidamente autorizado pela Lei nº ____/____, doravante denominado simplesmente 2º CONVENENTE, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Construção, em conjunto, de uma ponte, localizado da divisa dos territórios dos convenentes, na estrada intermunicipal na localidade de Socorro próximo a propriedade do Senhor conhecido como José Pomada.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADES DO 1º CONVENENTE

Caberá ao 1º CONVENENTE:

- I - responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa, referente à mão-de-obra e material, empregados na construção da ponte, correspondendo à importância de até R\$63.812,57 (sessenta e três mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos), a ser repassado ao Município de Piumhi - MG;
- II - fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 2º CONVENENTE;

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DO 2º CONVENENTE

Caberá ao 2º CONVENENTE:

- I - responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa, referente à mão de obra e material, empregados na construção da ponte, correspondendo à importância de até R\$63.812,57 (sessenta e três mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos);
- II - administrar a construção da obra, realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive projetos e o processo licitatório;
- III - assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;
- IV - realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;
- V - participar, juntamente com o 1º CONVENENTE, na fiscalização da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

VI – prestar contas de todos os valores gastos com a obra de acordo com os pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, se nenhuma das partes se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

§ 1º. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes.

§ 2º. A manutenção e conservação da ponte será objeto de novo convênio.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização à parte que deu motivo à justa causa.

§ 1º. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

§ 2º. A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente, em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO DO VALOR DA OBRA

O valor estabelecido neste convênio poderá ser alterado, em comum acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica;

II - quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

III - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais ou execução de serviços;

IV - Se o valor estimado da obra não for totalmente utilizado, o saldo será partilhado em iguais proporções aos convenientes;

IV - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização das obras, na forma avençada através do presente convênio, onerarão os orçamentos dos convenientes da seguinte forma:

(lei orçamentária municipal)

Parágrafo Único. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas na cláusula anterior, devidamente justificada e aceita pelas partes convenientes, que venha a aumentar o valor da despesa, os convenientes poderão suplementar suas dotações orçamentárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

09

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Piumhi - MG para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio. E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Local e data. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal Prefeito Municipal Capitólio – MG

Prefeito Municipal Prefeito Municipal Piumhi – MG

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

30 4

**Seção de Legislação do Município de Capitólio / MG****LEI MUNICIPAL Nº 1.953, DE 24/10/2018****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PIUMHI - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Piumhi - MG, para fins de construção em parceria, de uma ponte nas divisas dos Municípios na Comunidade do Socorro, na forma estabelecida na minuta de convênio anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no termo de convênio.

Art. 3º O Município de Piumhi - MG que será responsável pelo projeto, licitação da obra e fiscalização de sua execução.

Art. 4º O Município de Capitólio fará o repasse financeiro de 50% (cinquenta por cento) do valor da obra a ser licitada, que tem como base planilha de custos de R\$ 127.625,14 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), e de possíveis aditivos na forma da Lei. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.965, de 06.02.2019)*

Art. 4º O Município de Capitólio fará o repasse financeiro de 50 % (cinquenta por cento do valor) do valor da obra a ser licitada e de possíveis aditivos, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). *(redação original)*

Art. 5º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal





ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Superintendência de Coordenação Técnica
Diretoria de Custos

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Piumhi/MG		FOLHA Nº:	
OBRA: PONTE PARI VELHO		DATA: 23/11/2018	
LOCAL: ESTRADA VICINAL - PIUMHI/CAPITÓLIO		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017		() DIRETA	ISS= 5%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses		(x) INDIRETA	BDI 30,49%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PREFEITURA	DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, INCLUSIVE PEGÃO - (FICA A PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA DEMOLIÇÃO)	UN	-			
1.2	PRE-CAP-005	CAPINA MANUAL DO TERRENO	M2	30,00	3,06	3,99	119,70
1.3	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1.075,83	1.403,85	1.403,85
1.4	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	-	515,00	672,02	
1.5	PREFEITURA	BARRACÃO DE OBRA - (FICA A PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO)	UN	1,00			
1.6	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	48,00	6,70	8,74	419,52
		SUBTOTAL 1					1.943,07



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Superintendência de Coordenação Técnica
Diretoria de Custos

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Piumhi/MG		FOLHA Nº:
OBRA: PONTE PARI VELHO		DATA: 23/11/2018
LOCAL: ESTRADA VICINAL - PIUMHI/CAPITÓLIO	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017	() DIRETA	ISS= 5%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses	(x) INDIRETA	BDI 30,49%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2		FUNDAÇÕES					
2.1	TER-ESC-065	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 3,00 M < H <= 5,00 M	M3	135,00	6,49	8,47	1.143,45
2.2		Sapatas					
2.2.1	AUX-CON-005	CONCRETO MAGRO 1:4:8, PREPARO	M3	0,14	232,36	303,21	42,45
2.2.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	517,66	6,96	9,08	5.214,37
2.2.3	FUN-CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1	M3	11,59	318,78	415,98	4.821,21
		SUBTOTAL 2					10.078,03
3		MESO-ESTRUTURA					
3.1		Contrafortes					
3.1.1	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	59,71	72,74	94,92	5.667,67
3.1.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	803,34	6,96	9,08	7.294,33
3.1.3	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	12,70	440,70	575,07	7.303,39
		SUBTOTAL 3					20.265,39



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Superintendência de Coordenação Técnica
Diretoria de Custos

A NEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Piumhi/MG		FOLHA Nº:	
OBRA: PONTE PARI VELHO		DATA: 23/11/2018	
LOCAL: ESTRADA VICINAL - PIUMHI/CAPITÓLIO		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017		() DIRETA	ISS= 5%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses		(x) INDIRETA	BDI 30,49%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.2		Paredes de Contenção					
3.2.1	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	76,64	72,74	94,92	7.274,67
3.2.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	883,68	6,96	9,08	8.023,81
3.2.3	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	6,98	440,70	575,07	4.013,99
		SUBTOTAL 4					19.312,47
3.3		Viga de Apoio					
3.3.1	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	22,80	72,74	94,92	2.164,18
3.3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	215,81	6,96	9,08	1.959,55
3.3.3	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	3,20	440,70	575,07	1.840,22
3.3.4	OBR-PON-035	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM3	4,00	63,40	82,73	330,92
		SUBTOTAL 5					6.294,87
3.4		Abas de Contenção					
3.4.1	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	2,52	440,70	575,07	1.449,18
3.4.2	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	26,68	72,74	94,92	2.532,47
3.4.3	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	301,28	6,96	9,08	2.735,62



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Piumhi/MG						FOLHA Nº:	
OBRA: PONTE PARI VELHO						DATA: 23/11/2018	
LOCAL: ESTRADA VICINAL - PIUMHI/CAPITÓLIO				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017				()	DIRETA	ISS= 5%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses				(x)	INDIRETA	BDI	30,49%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
							6.717,27
							52.590,00
4		SUPER-ESTRUTURA					
4.1		Estrutura Metálica					
4.1.1	COMPOSIÇÃO 02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL W 610x140 C=15M - EM PONTES	UN	2,00	518,00	675,94	1.351,88
4.1.2	COMPOSIÇÃO 01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL W 200x22,5 C=3m - EM PONTES	UN	4,00	161,56	210,82	843,28
4.1.3	SETOP -DOAÇÃO	PERFIS METÁLICOS W 610x125 C=10M - DOAÇÃO PELO SETOP	UN	-			-
4.1.4	SETOP -DOAÇÃO	PERFIS METÁLICOS W 200x22,5 C=3M - DOAÇÃO PELO SETOP	UN	-			-
							2.195,16
4.2		Laje MACIÇA					
4.2.1	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	12,94	440,70	575,07	7.441,41
4.2.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	1.225,79	6,96	9,08	11.130,17
4.2.3	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	63,94	62,68	81,79	5.229,65
4.2.4	EST-FOR-045	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	289,80	25,84	33,72	9.772,06
							33.573,29
4.3		Guarda Roda					



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Superintendência de Coordenação Técnica
Diretoria de Custos

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Piumhi/MG						FOLHA Nº:	
OBRA: PONTE PARI VELHO						DATA: 23/11/2018	
LOCAL: ESTRADA VICINAL - PIUMHI/CAPITÓLIO				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017				()	DIRETA	ISS= 5%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses				(x)	INDIRETA	BDI	30,49%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.3.1	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	6,41	440,70	575,07	3.686,20
4.3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	293,61	6,96	9,08	2.665,98
4.3.3	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	44,57	62,68	81,79	3.645,38
							9.997,56
							45.766,01

